

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para revitalização e modernização do sistema de iluminação pública em logradouros públicos do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

2. DA RELAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Os itens a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir, com a seguinte estimativa de consumo:

Lote - Unico

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária de iluminação Pública LED; consumo de energia em 60W; eficiência luminosa mínima de 160lm/W; fluxo luminoso mínimo de 9.600lm; bivolt automática; IP65; IK08; fator de potência superior a 0,95; protetor contra surtos; distorção harmônica inferior ou igual a 10%; índice de reprodução de cores superior a 80; distribuição de intensidade luminosa curta - II – limitada; vida útil mínima de 50.000 horas; fonte de alimentação com função de dimerização; garantia de 5 (cinco) anos; corpo da luminária fabricado em alumínio e em cor cinza, incluindo instalação em poste.	UND	08	0,00	0,00
02	Luminária de iluminação Pública LED; consumo de energia em 90W; eficiência luminosa mínima de 160lm/W; fluxo luminoso mínimo de 14.400lm; bivolt automática; IP65; IK08; fator de potência superior a 0,95; protetor contra surtos; distorção harmônica inferior ou igual a 10%; índice de reprodução de cores superior a 80; distribuição de intensidade luminosa curta - II – limitada; vida útil mínima de 50.000 horas; fonte de alimentação com função de dimerização; garantia de 5 (cinco) anos; corpo da luminária fabricado em alumínio e em cor cinza, incluindo instalação em poste.	UND	09	0,00	0,00
03	Luminária de iluminação Pública LED; consumo de energia em 120W; eficiência luminosa mínima de 160lm/W; fluxo luminoso mínimo de 19.200lm; bivolt automática; IP65; IK08; fator de potência superior a 0,95; protetor contra surtos; distorção harmônica inferior ou igual a 10%; índice de reprodução de cores superior a 80; distribuição de intensidade luminosa curta - II – limitada; vida útil mínima de 50.000 horas; fonte de alimentação com função de dimerização; garantia de 5 (cinco) anos; corpo da luminária fabricado em alumínio e em cor cinza.	UND	219	0,00	0,00
04	Poste metálico com altura de 6m; cor cinza; com um, dois ou três braço(s) de 2 m; com suporte para isolador tipo roldana; com sistema articulado com travamento de segurança; para instalação em solo arenoso, pedregoso ou alvenaria; flangeado com base de concreto; base metálica com 800mm de altura para concretagem; conforme detalhado em desenho no Termo de Referência; incluindo instalação.	UND	95	0,00	0,00

05	Braço metálico com comprimento de 2 m; cor cinza; com sistema articulado com travamento de segurança; para fixação em poste de concreto duplo T ou circular; conforme detalhado em desenho no Termo de Referência; incluindo instalação.	UND	114	0,00	0,00
06	Cabo multiplexado para rede 1x1x16+16mm ² ; incluindo instalação.	METRO	6113	0,00	0,00
07	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kV, 3 condutores de 1,5 mm ² . Incluindo instalação.	METRO	1210	0,00	0,00
08	Entrada de energia elétrica, área, trifásica, com caixa de sobrepôr, cabo de 16mm ² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto). AF_07/2020_PS	UND	13	0,00	0,00
09	Fornecimento e instalação de chave de comando para iluminação pública 2x60A	UND	26	0,00	0,00
10	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000W; fornecimento e instalação. AF_08/2020	UND	26	0,00	0,00
11	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador; fornecimento e instalação. AF_07/2020	UND	214	0,00	0,00
12	Alça pré-formada de distribuição, em aço galvanizado, AWG 4; incluindo instalação.	UND	426	0,00	0,00
13	Conector de alumínio tipo prensa cabo, bitola 3/8", para cabos de diâmetro de 9 a 10 mm.	UND	556	0,00	0,00
14	Parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento = 300 mm, diâmetro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada.	UND	244	0,00	0,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida da população de Caiçara do Rio do Vento, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Atuando na segurança do tráfego, prevenindo a criminalidade, embelezando as áreas urbanas, valorizando monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, proporciona orientação dos percursos e permite aos cidadãos que aproveitarem melhor os logradouros públicos da cidade.

3.2. Em busca de uma melhor gestão dos recursos relacionados com a energia elétrica da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento e promover a racionalização do consumo de energia elétrica, para combater o desperdício de recursos públicos, reduzindo custos e investimentos no consumo futuro de energia elétrica, aumentando assim a eficiência energética, recomendamos a utilização de LEDs de alta performance e fluxo luminoso, que demonstra os benefícios de se exigir produtos de alta qualidade em detrimento a outros que, no tempo, se tornarão mais custosos à administração pública.

3.3. O Município no sentido de manter e ampliar o Sistema de Iluminação Pública municipal, com prioridade à eficiência energética, à sustentabilidade e à redução dos custos de funcionamento, procurando estar sempre atento a projetos para redução da potência instalada e assegurar a qualidade do serviço, através da substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida úteis mais elevadas. Para tanto está sendo feito um diagnóstico do sistema atual de iluminação pública do município para que possa proporcionar desenvolvimento tecnológico e ações que visam aumentar a eficiência do parque instalado, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução no

consumo de energia nos serviços de efficientização e modernização de sistema de Iluminação Pública, de forma que este possa ser capaz de gerar maiores índices de capacidade luminotécnico para gerar menor consumo de energia, faz-se necessária a presente contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 A natureza do objeto, é comum, uma vez que os padrões do serviço de qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, classifico os objetos solicitados como bens comuns devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que:

- a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados;
- b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação;
- c) existência da possibilidade de se estabelecer para o feito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto;
- d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme descrições dos serviços em outros documentos desta licitação e com base nas justificativas já mencionadas no presente documento, a contratação possui os seguintes requisitos:

- Os serviços serão executados no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei;
- A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, sob empreitada por preço global;
 - A contratada deve possuir responsável técnico junto ao CREA e/ou CAU e possuir profissionais habilitados e experientes em suas áreas de atuação;
- Será vedada a possibilidade de subcontratação;
- Deverá atender no que couber as normas de sustentabilidade ambiental, conforme item específico à atividade no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU (página 62 a 68), conforme item 14 deste estudo;
- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontra-se disciplinado no edital; deverá atender os requisitos mínimos de qualidade especificados no Projeto Básico e os documentos técnicos que lhe dão suporte;
- A licitante no momento oportuno deverá apresentar na proposta final de preços o folheto, certificado e laudos de ensaios técnicos das luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, comprovando atender aos itens especificados em edital e Projeto Básico.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para revitalização e modernização do sistema de iluminação pública em logradouros públicos do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

6.2. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela instalação dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, sem ônus para o Município.

6.3. Devem ser informadas, obrigatoriamente, na proposta de preços as especificações detalhadas dos serviços/produtos cotados, contendo inclusive a marca, modelo e fabricante dos produtos constantes na planilha orçamentária.

6.4. A prestação dos serviços será realizada conforme projeto básico, cronograma físico financeiro, nas quantidades estabelecidas em planilha orçamentária.

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações descritas a seguir:

- A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, aparelhos, materiais e mão de obra especializada, para execução dos serviços e manter o descarte adequado de resíduos gerados;

- As luminárias para iluminação pública deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo contratado.

- Especificações técnicas das luminárias para iluminação pública, com devida comprovação através de certificado de conformidade – Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022, INMETRO e laudos de ensaios técnicos.

- Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item expresso na tabela acima;

- A existência de preços registrados não obriga o Município de Caiçara do Rio do Vento a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições;

- É facultado ao Município de Caiçara do Rio do Vento exigir a apresentação de amostras de itens constantes no termo de referência à licitante vencedora, a ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação, assegurando a Administração a qualidade do material/serviço ofertado.

- As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada;

- Verificada falta de qualidade nos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços do objeto do presente certame devem ser realizados conforme o Termo de Referência e Projeto Básico, com seus anexos, e obedecendo os prazos do cronograma físico financeiro.

7.2. As atividades de instalações elétricas a serem realizadas compreende na desmontagem, Montagem, com a substituição de luminárias para iluminação pública, instalações de postes metálicos, instalação e substituição de braços metálicos e a instalação e substituição de materiais elétricos para iluminação pública.

7.3. Os serviços de instalação das luminárias de iluminação pública de LED, inclui todos os materiais necessários para realização de sua instalação em braço metálico.

- 7.4. Os serviços de implantação de postes metálicos do tipo flangeado, inclui todos os materiais e equipamentos necessários para a adequada instalação dos mesmos em via pública, independentemente do local a ser instalado.
- 7.5. Nos serviços de implantação de medições para iluminação pública, de acordo com as normas técnicas vigentes, inclui todos os materiais e equipamentos necessários para a adequada instalação, conforme planilha de materiais.
- 7.6. Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da Contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos, observado o prazo contratual.
- 7.7. Os serviços serão gerados em conformidades com as Ordens de Serviço.
- 7.8. Caberá à empresa Contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando houver.
- 7.9. Caberá à Contratada a responsabilidade de observância dos parâmetros legais referentes à preservação e respeito ao meio ambiente na execução de suas atividades, no que se refere ao cumprimento legal da lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), haja vista a grande capacidade danosa de agentes químicos presentes na matéria prima dos componentes elétricos, como por exemplo, o mercúrio em lâmpadas de descarga e o chumbo em reatores.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

- 8.1. As exigências, contidas neste Termo de Referência, serve como referência através de análise do atual sistema de iluminação pública, e justificam-se pela necessidade de uniformidade do padrão das luminárias existentes no parque de iluminação pública, além de proporcionar garantia à Administração Pública, com a intenção de resguardar de adquirir produtos de baixa qualidade, que não possuem garantia e assistência técnica local ou fixada em nosso país, que diante de possíveis problemas técnicos, possa-se realizar as devidas regularizações e trocas dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes.
- 8.2. Nesse sentido, através das devidas certificações através da Portaria INMETRO N° 62, tem-se maior economicidade e luminosidade na aquisição de luminárias de Iluminação Pública LED.
- 8.3. Ademais, a Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento possui em seu sistema de iluminação pública materiais com tecnologia LED, e visando atender e uniformizar ao padrão já implantado, tem-se que foi realizado projeto luminotécnico com tais características, sendo assim, as luminárias devem possuir mesmo modelo para todas as potências definidas em projeto.
- 8.4. Sendo assim, é solicitada a comprovação ao atendimento das luminárias à Portaria INMETRO N° 62 e características especificadas nesse Memorial Descritivo, através do fornecimento do folheto de instruções das luminárias, certificado de conformidade válido, e relatórios de ensaios, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme item da Portaria N° 62/2022, “6.1.1.4.1 – Definição dos Ensaios a serem realizados”, especificamente os ensaios de conformidade com ênfase em segurança (Tabela 3 do subitem 6.1.1.4.1) e ensaios de conformidade com ênfase em eficiência energética (Tabela 4 do subitem 6.1.1.4.1), com a seguintes características:
- a) Ensaio/laudo fotométrico da luminária: Realização dos ensaios do fluxo luminoso, classificação das distribuições de intensidade luminosa, TCC/IRC, eficiência energética e controle da

distribuição luminosa.

b) Ensaio/laudo da eficiência luminosa da luminária: Realização dos ensaios da eficiência luminosa, que deve apresentar um valor mínimo de 160lm/W, proporcionando à Administração uma maior economicidade devido a maior eficiência do sistema de iluminação pública com tal característica.

c) Ensaio/laudo do fator de potência: Realização dos ensaios de fator de potência, que deve apresentar um valor mínimo de 0,95. Sendo de grande importância para um sistema elétrico, uma baixa potência reativa, indicando eficiência no uso da energia.

d) Ensaio/laudo da distorção harmônica: Realização dos ensaios da distorção harmônica, que deve apresentar um valor inferior ou igual à 10%. Tal característica é essencial para não ocorrer sobrecargas e envelhecimento dos cabos e componentes da rede elétrica de forma precoce, sendo necessária a substituição prematura das instalações elétricas.

e) Ensaio/laudo da vida útil dos LED's: Realização dos ensaios da vida útil do LED utilizado na luminária, que deve apresentar uma vida útil mínima de 50.000h. Sendo tal característica de fundamental importância para a garantia de um produto com durabilidade por um longo período à Administração.

f) Ensaio/laudo do índice de depreciação (L70): Realização dos ensaios do índice de depreciação do LED utilizado na luminária, que deve ser 50.000 no fator L70. Sendo a quantidade de horas de funcionamento necessárias para que a intensidade inicial de luz emitida seja reduzida a um nível perceptível ao olho humano.

h) Ensaio/laudo quanto à temperatura de cor: Realização dos ensaios da temperatura de cor do equipamento, que deve possuir 6.000K. A faixa de temperatura de cor correlata (valor declarado) é de 2.700K a 6.500K, como informado no item B.5.2 do Anexo I - Portaria 62 do INMETRO, porém a temperatura de cor correlata (TCC) definida no edital é de 6.000K. Valor definido com o objetivo da uniformidade da aparência urbanística do atual parque de iluminação do município, que possui quantidade significativa de luminárias com essa característica. Constatando-se melhores condições para os locais das instalações são apresentadas com luminárias com tal temperatura de cor, possibilitando comportamento mais branco, proporcionando melhor qualidade para quem utiliza o espaço público.

i) Ensaio/laudo do índice de reprodução de cor: Realização dos ensaios do índice de reprodução de cor (IRC), que deve possuir um valor mínimo de 80%. Valor baseado em estudo prévio, de acordo com as normas técnicas relacionadas, com o objetivo maior definição de cores e por consequência melhor qualidade de iluminação pública aos munícipes. Também para uniformidade da aparência visual do atual parque de iluminação pública do município.

j) Ensaio/laudo da distribuição de intensidade luminosa: Curta, II e limitada.

k) Ensaio/laudo da proteção contra impactos mecânicos IK: Realização dos ensaios da proteção contra impactos mecânicos IK, que deve ser no mínimo IK08. Proporcionando um produto de maior resistência contra impactos externos e intempéries aos materiais instalados na iluminação pública desta municipalidade, de acordo com a portaria 62 do INMETRO.

l) Ensaio/laudo do grau de proteção IP: Realização dos ensaios do grau de proteção IP, que

deve ser no mínimo IP65. Proporcionando um produto com maior durabilidade contra as intempéries, de acordo com a portaria 62 do INMETRO.

m) Caso o conjunto óptico seja fabricado em policarbonato ou acrílico apresentar laudo/ensaio de resistência à radiação ultravioleta: Realização dos ensaios de resistência à radiação ultravioleta para conjuntos ópticos fabricados em policarbonato ou acrílico, assegurando a administração pública que os materiais a serem fornecidos possuam durabilidade suficiente para o tempo de vida útil do equipamento.

n) Garantia: As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo contratado, com garantia total de 05 (cinco) anos, a contar da data da instalação da respectiva luminária.

8.5. Quanto às chaves magnéticas, devem ser de 2 x 60 A, para comando de iluminação pública, acionada por relé fotoelétrico NA, 220 V, 60 Hz tipo lux control modelo CIP-F70 chave magnética de 2 x 60 A para comando de iluminação pública, acionada por relé fotoelétrico NA, 220 V, 60 Hz tipo lux control modelo CIP-F70. As características dimensionais do relé fotoelétrico devem estar de acordo com a figura A.4 da NBR 5123. A tampa do relé deve ser em policarbonato estabilizado contra ultravioleta, resistente a impacto e intempéries. Os contatos elétricos podem ser NA, (normalmente aberto) ou NF (normalmente fechado). Os pinos de contato de encaixe na base devem ser de latão cadmiado ou estanhado, rigidamente fixados ao suporte de montagem. O consumo máximo de potência deve ser menor ou igual a 1,0 Watts, considerando apenas o consumo destinado às funções do relé fotoelétrico. O suporte de montagem deve ser em material plástico ou equivalente, altamente resistente a uma temperatura mínima de 100°C e deve estar firmemente preso à tampa. Com relação ao Funcionamento, Comportamento a 70°C, Durabilidade, Impulso de Tensão, Resistência Mecânica, Resistência a Ultravioleta, Resistência a Corrosão, Magnetização Residual, Aderência da Gaxeta, Grau de Proteção, Consumo de Potência, Fechamento dos Contatos, Impacto e Quantidade de Operações serão adotados os critérios da NBR 5123.

8.6. Na execução dos serviços de implantação das luminárias, todos os conectores deverão estar de acordo com as especificações e as Normas Técnicas vigentes da Concessionária de energia local COSERN. Os conectores deverão estar de acordo com as características da Rede de Distribuição da COSERN e serem todos Bi metálicos.

8.7. As medições deverão seguir o normativo COSERN.

8.8. Os Cabos PP deverão ser de cobre. Os cabos devem ser formados por fios de cobre nu, com isolamento em PVC 70°C, 750 V, flexível, classe 5 de encordoamento, isolado com policloreto de vilina (PVC), com seção de 1,5mm².

8.9. Os postes metálicos com altura de 6m; cor cinza; com um, dois ou três braço(s) de 2 m; com suporte para isolador tipo roldana; com sistema articulado com travamento de segurança; para instalação em solo arenoso, pedregoso ou alvenaria; flangeado com base de concreto; base metálica com 800mm de altura para concretagem; conforme detalhado em desenho no Projeto Básico.

8.10. Os braços metálicos com comprimento de 2 m; cor cinza; com sistema articulado com travamento de segurança; para fixação em poste de concreto duplo T ou circular; conforme detalhado em desenho no Projeto Básico.

9. EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

9.1. A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:

a) A assinatura da Ordem de Serviço autorizará o início da execução desde que a Contratada apresente a lista de funcionários com todas as informações necessárias para registro de entrada no Órgão, indicação do Preposto, apresentação de ART (quando for o caso). O prazo de execução do serviço terá o início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e terá duração conforme o CRONOGRAMA FÍSICO.

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.

d) Os bens serão recebidos definitivamente em até 90 dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

e) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

10. DAS LOCALIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. As localidades a serem contempladas pela prestação de serviço estão definidas nos Projetos Luminotécnicos e nas Plantas Baixas, podendo sofrer alteração a critério da Administração, sendo levado em consideração o projeto luminotécnico desenvolvido, de forma que possam sempre em suas escolhas sejam atingidas o maior número de cidadãos possíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.1.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.1.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.1.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.1.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato o(s) veículo(s) em boas condições de funcionamento;

12.1.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.1.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento;

12.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.1.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.1.11 - No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Após a assinatura do contrato, serão nominalmente designados pela Gestora do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, o Gestor do Contrato (nomeado previamente para exercer suas demandas, junto a(s) Secretaria(s) envolvida(s).

13.2. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

13.3. O Gestor de Contrato será o responsável pelo recebimento ou serviço do material (verificará os itens faturados e mencionados nas respectivas notas fiscais, os valores unitários e o valor total, vencimento, número CNPJ, número do processo, número do pedido de compras, confrontando-os).

13.4 SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Gerir a execução do contrato;
- b) Receber e liberar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- c) Manter comunicação ativa com a contratada por meio de reuniões, correspondências eletrônicas, ofícios entre outros;
- d) Propor a realização de aditamentos contratuais quando necessário;
- e) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades encontradas em situações desconformes com contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato;
- g) Acompanhar a entrega dos materiais;
- h) Comunicar formalmente a autoridade competente as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- i) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
- j) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitido a subcontratação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

15.2 - O termo contratual poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

15.3 - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

15.3.1- O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.2 - A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

15.3.3- A lentidão no cumprimento do contrato;

15.3.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.5 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.3.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

15.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.3.8. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;

15.3.9 - Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

15.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.3.11 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.12 - Judicialmente, nos termos da legislação;

15.3.13 - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

15.3.14 - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

15.3.15 - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Prova de Regularidade do Registro e/ou Inscrição da Empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade. Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA nº. 266/1979 e 413/1997, quando for o caso.

16.2. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

16.3. Capacidade técnico-profissional: Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação;

16.3.1. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

16.3.2. Na verificação das parcelas de maior relevância, será admitida a soma do serviço em diversas obras/serviços, com vistas a obter o total requerido.

16.4. A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE** do cumprimento das exigências mínimas relativas a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas “Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências:

17.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas

“Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências:

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

18. DO PAGAMENTO:

- I. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do atesto da despesa, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente;
- II. Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente de acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2011, o município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- III. As despesas da presente correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Caiçara do Rio do Vento - RN, às custas de cada Unidade Gestora solicitante;
- IV. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
 - V. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - VI. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - VII. Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;
- VIII. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;
- X. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- XI. A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- XII. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - 1 – De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
 - 2 – De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XIII. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

19. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

19.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º [1] e art. 66, §1º [2], ambos da Lei nº 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. ORÇAMENTO SIGILOSO:

22.1. Conforme o art. 15 do decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Declaramos, portanto, que o orçamento é sigiloso nesse procedimento licitatório.

23. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

23.1 - Torna-se vencedora a empresa que oferta menor valor por lote;

23.2 - Ao enviar a proposta final readequada, a proponente deverá apresentar na proposta de preços, com os elementos mínimos, como papel timbrado, modelo do produto, marca do produto, especificações do produto, quantitativo, valor unitário, valor total, assinatura do responsável legal com carimbo (preferencialmente);

23.3 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência;

23.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha

de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

24. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS:

24.1 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

24.2 As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).

25. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATO

25.1. Os serviços ora orfetados terão início em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

25.2. O prazo de vigência dos serviços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com sua eficácia a contar da publicação em veículo oficial, podendo ser prorrogado, se for pactuado mediante contrato, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

25.3. O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos casos em que se aplique.

25.4. A vigência do contrato deverá respeitar ao limite do exercício, podendo ser prorrogado/aditado, nos casos em que se aplique.

25.5 A Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

25.6. A Contratada deve manter em compatibilidade as obrigações assumidas, em especial suas condições de habilitação em se tratando de contratação via procedimento licitatório.

26. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

26.1. Após a definição da melhor opção, foi realizada a estimativa preliminar da contratação, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária, utilizando como base de consulta a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção civil - SINAPI referente a agosto de 2023, Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE referente a julho de 2023 e pesquisa de mercado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1 – Os serviços deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Art. 5º da

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto Federal nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

24.2 – A fornecedora vencedora deverá observar, no que couber:

I – O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

II – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1 - Pelo atraso injustificado na execução das obrigações a CONTRATADA estará sujeito à multa de moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, incidente sobre o valor do Contrato;

28.2 - Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa a partir da data estipulada na ordem de compra, ou após o prazo concedido em notificação, quando for o caso, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993;

28.3 - A multa acima não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital;

28.4 - O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, após o devido processo administrativo às seguintes penalidades:

28.4.1 Advertências:

28.4.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Termo de Credenciamento ou da parcela inadimplida;

Em caso de inexecução total por ação ou omissão injustificada do contratado, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato celebrado, mais perda e danos a serem apurados;

28.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, por prazo não inferior a 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

28.4.2.1 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos Profissionais Autônomos e as Pessoas Jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- 28.4.2.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.4.2.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 28.4.2.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;
- 28.6 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 28.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 28.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública é de competência exclusiva do Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 28.9 - O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente;
- 28.10- A cominação de penalidade administrativa ao(à) da contratada não impede ocorrência de rescisão do contrato.

29 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

29. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 29.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 29.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 29.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 29.4. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 29.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 29.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

29.7. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

29.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

29.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

29.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

29.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND FEDERAL), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

29.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND ESTADUAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

29.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND MUNICIPAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

29.9.5. (FGTS) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

29.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) certidão negativa de débitos trabalhistas;

§1º caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

§2º caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

29.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

29.10.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 60 dias anteriores ao dia da sessão.

29.10.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

29.10.2.1. No caso de fornecimento de produtos para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

29.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

29.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

29.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

29.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

29.10.5 Quando o balanço for apresentado sem as especificações dos índices supramencionados, o Pregoeiro poderá utilizar o Art. 43, § 3º da Lei 8666/93, para diligenciar os fatos.

29.10.6 As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

30.2 – Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

1 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente

carimbado e assinado pelo funcionário responsável.

30.3 - Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

31. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a assessoria Técnica do Município.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de novembro de 2023

Francisco Eilto do Nascimento
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 41757-b5ce6198-ea98-4951-ab52-
355ef8cf7428

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ FRANCISCO EILTO DO NASCIMENTO (CPF: 314.***.***-34), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/41757_b5ce6198-ea98-4951-ab52-355ef8cf7428_assinado.pdf